



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

LEIA-ME

Este arquivo contém o leiaute das tabelas existentes no repositório de dados eleitorais. Antes de trabalhar os dados é importante ler as seguintes considerações:

- Os campos estão entre aspas e separados por ponto e vírgula, inclusive os campos numéricos;
- Campos preenchidos com "#NULO#" significam que a informação está em branco no banco de dados. O correspondente para #NULO# nos campos numéricos é "-1";
- Campos preenchidos com "#NE#" significam que naquele ano a informação não era registrada em banco de dados pelos sistemas eleitorais. O correspondente para #NE nos campos numéricos é "-3";
- O campo UF, além das unidades da federação pode conter alguma das seguintes situações:
 - BR – Quando se tratar de informação a nível nacional;
 - VT – Quando se tratar de voto em trânsito;
 - ZZ – Quando se tratar de Exterior.
- As variáveis em negrito seguidas de (*) são variáveis que podem ser utilizadas para relacionar os arquivos uns com os outros;



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Eleições de 1933 a 1937

Os resultados das eleições de 1933 a 1937, disponíveis neste repositório, têm como fonte de informação exclusiva as atas de sessão e relatórios produzidos pela Justiça Eleitoral nesse período. Todo o acervo consultado está disponível na publicação oficial *Boletim Eleitoral*. Para a digitalização desses dados, desenvolvemos um projeto de conversão dos registros estáticos para os ambientes estruturados e dinâmicos de bancos de dados. Todos os dados, portanto, são passíveis de correção e atualização quando identificados erros ou lacunas no processo de estruturação. Ademais, considerando a evolução histórica do processo eleitoral brasileiro, apresentamos as seguintes informações para a correta interpretação dos dados desse período:

- Para as primeiras eleições realizadas pela Justiça Eleitoral, isto é, nos anos de 1933 e 1934, a principal norma em vigor era o Código Eleitoral de 1932 (Decreto nº 21.0176, de 24/02/1932);
- Havia, nessas eleições, um sistema de representação proporcional com votação em dois turnos simultâneos, possibilidade de candidaturas avulsas e de registro de um candidato por diversos partidos, aliança de partidos ou grupos de eleitores;
- O registro dos candidatos por legenda ou de forma avulsa está disponível no arquivo CANDIDATO_LEGENDA_<ANO ELEIÇÃO>_<SIGLA UF>;
- Exclusivamente para a eleição de 1933, utilizamos como fonte preferencial, mas não exclusiva, o Boletim Eleitoral ano III, suplemento ao nº 49, de 13 de junho 1934, que publica de forma consolidada, definitiva e irretroatável o resultado eleitoral de todas as unidades da federação;
- Dessa forma, na eleição de 1933, os dados dos estados do Espírito Santo, Mato Grosso e Santa Catarina são correspondentes às eleições "renovadas", isto é, as novas eleições convocadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral após a anulação do pleito de 3 de maio nesses estados;
- Na captura dos dados, a ortografia em vigor naquela época foi mantida para os nomes dos estados, partidos e candidatos;
- Em 1933, quarenta vagas para a Assembleia Nacional Constituinte foram reservadas para representantes de associações profissionais, nos termos do Decreto nº 22.653, de 20 de abril de 1933; e
- O resultado da eleição dos representantes das associações profissionais não será divulgado neste repositório, em razão da peculiaridade e distinção desse processo eleitoral, que foi realizado pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio com a participação de sindicatos, associações de profissionais liberais e de funcionários públicos, conforme Decreto nº 22.696, de 11 de maio de 1933.

Agradecemos, por fim, o Núcleo de Estudos Comparados e Internacionais da Universidade de São Paulo, que por meio do Acordo de Cooperação Técnica TSE nº 6/2018 colaborou com a revisão destes dados.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TIPO DO ARQUIVO	CONSULTA LEGENDAS
NOTAÇÃO	CONSULTA_LEGENDAS_<ANO ELEIÇÃO>_<SIGLA UF>

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO
DATA_GERACAO	Data de geração do arquivo (data da extração).
HORA_GERACAO	Hora de geração do arquivo (hora da extração) - Horário de Brasília.
ANO_ELEICAO	Ano da eleição.
NUM_TURNO (*)	Número do turno.
DESCRICAO_ELEICAO (*)	Descrição da eleição.
SIGLA_UF	Sigla da Unidade da Federação em que ocorreu a eleição.
SIGLA_UE (*)	Sigla da Unidade Eleitoral (Em caso de eleição majoritária é a sigla da UF que o candidato concorre e em caso de eleição municipal é o código TSE do município). Assume os valores especiais BR, ZZ e VT para designar, respectivamente, o Brasil, Exterior e Voto em Trânsito.
NOME_UE	Nome de Unidade Eleitoral.
CODIGO_CARGO (*)	Código do cargo a que o candidato concorre.
DESCRICAO_CARGO	Descrição do cargo a que o candidato concorre.
TIPO_LEGENDA	Classificação da legenda conforme discrimina o Art. 58- 1º, do Decreto nº 21.076 de 24/02/1932.
NUM_PARTIDO (*)	Número do partido, aliança de partidos ou grupo de eleitores.
SIGLA_PARTIDO	Sigla do partido, aliança de partidos ou grupo de eleitores.
NOME_PARTIDO	Nome do partido, aliança de partidos ou grupo de eleitores.
SIGLA_COLIGACAO	Sigla da coligação. Para as eleições dos anos 1930, os valores deste campo foram atribuídos no campo "SIGLA_PARTIDO".
NOME_COLIGACAO	Nome da coligação. Para as eleições dos anos 1930, os valores deste campo foram atribuídos no campo "NOME_PARTIDO".
COMPOSICAO_COLIGACAO	Composição da <i>aliança de partidos</i> , conforme definição contida no Art. 58- 1º, do Decreto nº 21.076 de 24/02/1932.
SEQUENCIAL_COLIGACAO	Número sequencial da coligação, gerado internamente pelos sistemas eleitorais.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TIPO DO ARQUIVO	<u>CONSULTA VAGAS</u>
NOTAÇÃO	CONSULTA_VAGAS_<ANO ELEIÇÃO>_<SIGLA UF>

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO
DATA_GERACAO	Data de geração do arquivo (data da extração).
HORA_GERACAO	Hora de geração do arquivo (hora da extração) - Horário de Brasília.
ANO_ELEICAO	Ano da eleição.
DESCRICAO_ELEICAO (*)	Descrição da eleição.
SIGLA_UF	Sigla da Unidade da Federação em que ocorreu a eleição.
SIGLA_UE (*)	Sigla da Unidade Eleitoral (Em caso de eleição majoritária é a sigla da UF que o candidato concorre e em caso de eleição municipal é o código TSE do município). Assume os valores especiais BR, ZZ e VT para designar, respectivamente, o Brasil, Exterior e Voto em Trânsito.
NOME_UE	Nome da Unidade Eleitoral.
CODIGO_CARGO (*)	Código do cargo eletivo.
DESCRICAO_CARGO	Descrição do cargo eletivo.
QTDE_VAGAS	Quantidade de vagas para aquele cargo naquela unidade eleitoral.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TIPO DO ARQUIVO	DETALHE VOTACAO UF
NOTAÇÃO	DETALHE_VOTACAO_UF_<ANO ELEIÇÃO>_<SIGLA UF>

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO
DATA_GERACAO	Data de geração do arquivo (data da extração).
HORA_GERACAO	Hora de geração do arquivo (hora da extração) - Horário de Brasília.
ANO_ELEICAO	Ano da eleição.
NUM_TURNO (*)	Número do turno.
DESCRICAO_ELEICAO (*)	Descrição da eleição.
SIGLA_UF	Sigla da Unidade da Federação em que ocorreu a eleição.
SIGLA_UE (*)	Sigla da Unidade Eleitoral (Em caso de eleição majoritária é a sigla da UF que o candidato concorre (texto) e em caso de eleição municipal é o código TSE do município (número)). Assume os valores especiais BR, ZZ e VT para designar, respectivamente, o Brasil, Exterior e Voto em Trânsito.
CODIGO_CARGO (*)	Código do cargo.
DESCRICAO_CARGO	Descrição do cargo.
QTD_APTOS	Quantidade de eleitores aptos a votar naquela unidade da federação.
QTD_COMPARECIMENTO	Quantidade de eleitores que compareceram às eleições ordinárias e suplementares naquela unidade da federação.
QTD_ABSTENCOES	Quantidade de eleitores que não compareceram às eleições ordinárias e suplementares naquela unidade da federação.
QTD_VOTOS_LIQUIDOS	A soma total dos votos líquidos naquela unidade da federação, conforme Art. 92 - 1 do Decreto nº 21.076, 24/02/1932.
QTD_VOTOS_BRANCOS	Quantidade de votos brancos naquela unidade da federação.
QTD_VOTOS_NULOS	Quantidade de votos nulos naquela unidade da federação.
QTD_VOTOS_LEGENDA	Quantidade de votos em legenda naquela unidade da federação.
QTD_VOTOS_ANULADOS_APU_SEP	Quantidade de votos anulados e apurados em separado naquela seção eleitoral. Esse quantitativo reflete os votos oriundos de alguma urna que está <i>sub judice</i> . Ainda não são votos válidos nem nulos até a decisão do juiz eleitoral.
QTD_SECOES_TOT	Quantidade de seções eleitorais que foram totalizadas naquela unidade da federação na eleição geral ordinária.
QTD_SECOES_ANULADAS	Quantidade de seções eleitorais que foram anuladas naquela unidade da federação na eleição geral ordinária.
QTD_SECOES_SEM_FUNCION	Quantidade de seções eleitorais sem funcionamento naquela unidade da federação na eleição geral ordinária.
QTD_ZONAS_ELEITORAIS	Quantidade de zonas eleitorais existentes naquela unidade da federação.
QTD_JUNTAS_APURADORAS	Quantidade de juntas apuradoras existentes naquela unidade da federação.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TIPO DO ARQUIVO	VOTACAO CANDIDATO UF
NOTAÇÃO	VOTACAO_CANDIDATO_UF_<ANO ELEIÇÃO>_<SIGLA UF>

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO
DATA_GERACAO	Data de geração do arquivo (data da extração).
HORA_GERACAO	Hora de geração do arquivo (hora da extração) - Horário de Brasília.
ANO_ELEICAO	Ano da eleição.
NUM_TURNO (*)	Número do turno, conforme definição contida no Art. 58 do Decreto nº 21.076 de 24/02/1932.
DESC_ELEICAO (*)	Descrição da eleição.
SIGLA_UF	Sigla da Unidade da Federação em que ocorreu a eleição.
SIGLA_UE (*)	Sigla da Unidade Eleitoral (Em caso de eleição majoritária é a sigla da UF que o candidato concorre (texto) e em caso de eleição municipal é o código TSE do município (número)). Assume os valores especiais BR, ZZ e VT para designar, respectivamente, o Brasil, Exterior e Voto em Trânsito.
COD_CARGO (*)	Código do cargo a que o candidato concorre.
NUMERO_CAND (*)	Número do candidato na urna.
SQ_CANDIDATO (*)	Número sequencial do candidato gerado internamente pelos sistemas eleitorais. Não é o número de campanha do candidato.
NOME_CANDIDATO	Nome completo do candidato.
NOME_URNA_CANDIDATO	Nome de urna do candidato.
DESC_CARGO	Descrição do cargo a que o candidato concorre.
COD_SIT_CAND_SUPERIOR	Código da situação de totalização do candidato superior naquele turno. Esta variável deve ser considerada apenas quando o cargo do candidato for vice ou suplente.
DESC_SIT_CAND_SUPERIOR	Descrição da situação de totalização do candidato superior naquele turno. Esta variável deve ser considerada apenas quando o cargo do candidato for vice ou suplente.
CODIGO_SIT_CANDIDATO	Código da situação do registro de candidatura do candidato.
DESC_SIT_CANDIDATO	Descrição da situação de registro de candidatura do candidato.
CODIGO_SIT_CAND_TOT	Código da situação de totalização do candidato.
DESC_SIT_CAND_TOT	Descrição da situação de totalização dos candidatos: " ELEITO 1º TURNO QE " para os eleitos em primeiro turno pelo quociente eleitoral, nos termos do Art. 58, 5º a) do Decreto nº 21.076 de 24/02/1932 ; " ELEITO 1º TURNO QP " para os eleitos em primeiro turno pelo quociente partidário, nos termos do Art. 58, 5º b) do Decreto nº 21.076 de 24/02/1932; " ELEITO 2º TURNO " para os eleitos em segundo turno nos termos do Art. 58, 8º do Decreto nº 21.076 de 24/02/1932; " SUPLENTE " para os candidatos proclamados suplentes nos termos do Art. 58, 16º do Decreto nº 21.076 de 24/02/1932; " NÃO ELEITO " para os demais candidatos registrados e não enquadrados nas situações anteriores.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

NUMERO_PARTIDO	Número do partido, aliança de partidos ou grupo de eleitores na qual o candidato recebeu o maior número de votos, conforme o Art. 58, 5º, § 2º do Decreto nº 21.076 de 24/02/1932.
SIGLA_PARTIDO	Sigla do partido, aliança de partidos ou grupo de eleitores na qual o candidato recebeu o maior número de votos, conforme consta no Art. 58, 5º, § 2º do Decreto nº 21.076 de 24/02/1932. O valor " #AVULSO# " corresponde aos candidatos avulsos, nos termos do Art. 58, 1º, parágrafo único, do mesmo decreto.
NOME_PARTIDO	Nome do partido, aliança de partidos ou grupo de eleitores na qual o candidato recebeu o maior número de votos, conforme consta no Art. 58, 5º, § 2º do Decreto nº 21.076 de 24/02/1932. O valor " #AVULSO# " corresponde aos candidatos avulsos, nos termos do Art. 58, 1º, parágrafo único, do mesmo decreto.
SEQUENCIAL_LEGENDA	Código sequencial da legenda gerado pela Justiça Eleitoral.
NOME_LEGENDA	Nome da coligação. Para as eleições dos anos 1930, os valores deste campo foram atribuídos no campo "NOME_PARTIDO".
COMPOSICAO_LEGENDA	Composição da <i>aliança de partidos</i> , conforme definição contida no Art. 58, 1º, do Decreto nº 21.076 de 24/02/1932.
TOTAL_VOTOS	Quantidade de votos nominais totalizados para aquele candidato naquela unidade da federação.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TIPO DO ARQUIVO	VOTACAO PARTIDO UF
NOTAÇÃO	VOTACAO_PARTIDO_UF_<ANO ELEIÇÃO>_<SIGLA UF>

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO
DATA_GERACAO	Data de geração do arquivo (data da extração).
HORA_GERACAO	Hora de geração do arquivo (hora da extração) - Horário de Brasília.
ANO_ELEICAO	Ano da eleição.
NUM_TURNO (*)	Número do turno.
DESCRICAO_ELEICAO (*)	Descrição da eleição.
SIGLA_UF	Sigla da Unidade da Federação em que ocorreu a eleição.
SIGLA_UE (*)	Sigla da Unidade Eleitoral (Em caso de eleição majoritária é a sigla da UF que o candidato concorre (texto) e em caso de eleição municipal é o código TSE do município (número)). Assume os valores especiais BR, ZZ e VT para designar, respectivamente, o Brasil, Exterior e Voto em Trânsito.
CODIGO_CARGO (*)	Código do cargo.
DESCRICAO_CARGO	Descrição do cargo.
TIPO_LEGENDA	Classificação da legenda conforme discrimina o Art. 58- 1º, do Decreto nº 21.076 de 24/02/1932.
NOME_COLIGACAO	Nome da coligação. Para as eleições dos anos 1930, os valores deste campo foram atribuídos no campo "NOME_PARTIDO".
COMPOSICAO_LEGENDA	Composição da <i>aliança de partidos</i> , conforme definição contida no Art. 58- 1º, do Decreto nº 21.076 de 24/02/1932.
SIGLA_PARTIDO	Sigla do partido, aliança de partidos ou grupo de eleitores.
NUMERO_PARTIDO (*)	Número do partido, aliança de partidos ou grupo de eleitores.
NOME_PARTIDO	Nome do partido, aliança de partidos ou grupo de eleitores.
QTDE_VOTOS_NOMINAIS	Quantidade de votos nominais totalizados para aquele partido e cargo naquela unidade da federação.
QTDE_VOTOS_LEGENDA	Quantidade de votos em legenda totalizados para aquele partido e cargo naquela unidade da federação.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

TIPO DO ARQUIVO	CANDIDATO LEGENDA UF
NOTAÇÃO	CANDIDATO_LEGENDA_<ANO ELEIÇÃO>_<SIGLA UF>

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO
DATA_GERACAO	Data de geração do arquivo (data da extração).
HORA_GERACAO	Hora de geração do arquivo (hora da extração) - Horário de Brasília.
ANO_ELEICAO	Ano da eleição.
DESCRICAO_ELEICAO (*)	Descrição da eleição.
SIGLA_UF	Sigla da Unidade da Federação em que ocorreu a eleição.
SIGLA_UE (*)	Sigla da Unidade Eleitoral (Em caso de eleição majoritária é a sigla da UF que o candidato concorre (texto) e em caso de eleição municipal é o código TSE do município (número)). Assume os valores especiais BR, ZZ e VT para designar, respectivamente, o Brasil, Exterior e Voto em Trânsito.
CODIGO_CARGO (*)	Código do cargo a que o candidato concorre.
NUMERO_CAND (*)	Número do candidato na urna.
SQ_CANDIDATO (*)	Número sequencial do candidato gerado internamente pelos sistemas eleitorais. Não é o número de campanha do candidato.
NOME_CANDIDATO	Nome completo do candidato.
NOME_URNA_CANDIDATO	Nome de urna do candidato.
DESCRICAO_CARGO	Descrição do cargo a que o candidato concorre.
CODIGO_SIT_CANDIDATO	Código da situação do registro de candidatura do candidato.
DESC_SIT_CANDIDATO	Descrição da situação de registro de candidatura do candidato.
TIPO_LEGENDA	Classificação da legenda conforme discrimina o Art. 58, 1º, do Decreto nº 21.076 de 24/02/1932.
NUMERO_PARTIDO	Número do partido, aliança de partidos ou grupo de eleitores na qual o candidato foi registrado conforme o Art. 58, 1º do Decreto nº 21.076 de 24/02/1932.
SIGLA_PARTIDO	Sigla do partido, aliança de partidos ou grupo de eleitores na qual o candidato foi registrado, conforme consta no Art. 58, 1º do Decreto nº 21.076 de 24/02/1932. O valor " #AVULSO# " corresponde aos candidatos avulsos, nos termos do Art. 58, 1º, parágrafo único, do mesmo decreto.
NOME_PARTIDO	Nome do partido, aliança de partidos ou grupo de eleitores na qual o candidato foi registrado, conforme consta no Art. 58, 1º do Decreto nº 21.076 de 24/02/1932. O valor " #AVULSO# " corresponde aos candidatos avulsos, nos termos do Art. 58, 1º, parágrafo único, do mesmo decreto.
COMPOSICAO_LEGENDA	Composição da <i>aliança de partidos</i> , conforme definição contida no Art. 58- 1º, do Decreto nº 21.076 de 24/02/1932.